

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

Projeto de Lei nº 037/2019

Cria a gratificação pelo exercício da atividade de membro da comissão permanente de licitações do Poder Executivo do Município de Novo Barreiro – RS.

Art. 1º É criada gratificação pelo exercício da atividade de membro da comissão permanente de licitações do Poder Executivo do Município de Novo Barreiro – RS.

§ 1º. A gratificação criada pelo *caput* deste artigo somente será devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo e desde que eles não estejam desempenhando função de confiança ou cargo em comissão, ou percebendo gratificação para o exercício de outra função na administração municipal.

§ 2º. A comissão permanente de licitação poderá se compor de no máximo 3 (três) membros titulares.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R\$.320,00 (trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º O servidor público será designado, através de portaria, para o exercício das atividades.

Art. 4º A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes.

Parágrafo único. No caso de afastamento legal do titular da comissão, será convocado seu suplente, devendo ser pago a este a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de efetiva substituição.

Art. 5º A gratificação pelo exercício da atividade de membro da comissão de licitações não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta dos respectivos orçamento de cada exercício financeiro corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal**

